



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 100 FÉRIAS COLETIVAS ADMINISTRAÇÃO E APOIO - SEMED.  
PORTARIA SEMEL Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE O CÁDASTRO ESPORTIVO E DE LAZER.  
PORTARIA SEMEL Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL.  
PORTARIA SEMEL Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE 2025.
- REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES PORTARIA SEMEL Nº 001/2 - CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER 025.  
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES PORTARIA SEMEL Nº 002/2025 - COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER.  
REPUBLICAÇÃO POR HAVER INCORREÇÕES PORTARIA SEMEL Nº 003/2025 COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE ELABORAR, ORGANIZAR E SISTEMATIZAR O CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE LAZER.
- AVISO.
- COMISSÃO CREDENCIAMENTO.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº. 100, de 26 de março de 2025.

Concede férias aos Profissionais da Educação Básica, relativo ao Setor Administrativo e de Apoio, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOM,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias coletivas na forma do art. 70, § 4º, da Lei 967/2011, aos Profissionais da Educação Básica relativo ao Setor Administrativo e de Apoio, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

- ✓ Alcione Souza de Jesus;
- ✓ Andrelita Maria Santos;
- ✓ Cosme Santos da Silva;
- ✓ Ednair Silva Andrade Magalhães;
- ✓ Eilane dos Santos Oliveira;
- ✓ Elenice Eloi de Santana;
- ✓ João Francisco da Silva Filho;
- ✓ Jocelício de Melo Santos;
- ✓ Josedna Leal Santos;
- ✓ Juliana Jesus dos Santos;
- ✓ Maria Domingas G. Dos Santos;
- ✓ Marli Conceição de Jesus;
- ✓ Milene Santos Silva;
- ✓ Raimarcia Santos de Oliveira;
- ✓ Reginaldo Lima de Souza;
- ✓ Rita de Cassia Morgado Souza;
- ✓ Rita Sária da Silva Nascimento;
- ✓ Rosangela Lima Costa;
- ✓ Sidnei Magalhães Lima;
- ✓ Tatiana Oliveira Barreto Souza;
- ✓ Valdineia Cardoso Bastos Bonfim;

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO



- ✓ Vanda Maria de Jesus Pires;
- ✓ Vilma Santos Gurunga;
- ✓ Viviele Souza de Almeida;

Art. 2º - As férias concedidas nos termos desta Portaria, se refere ao período aquisitivo do Exercício de 2024 dos respectivos servidores, lotados na Secretaria de Municipal de Educação/SEMED, as quais serão usufruídas de forma coletiva no período de 01/04/2025 a 30/04/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 26 de março de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –  
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



Portaria/SEMEL nº. 001, 21 de março de 2025.

Dispõe sobre o CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 1.174-A de 17 de junho de 2021, que instituiu o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, instrumento de reconhecimento da cidadania, cultura esportiva e de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, consultivo, informativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos agentes, fazeres e produção na área do Esporte e Lazer, bem como sobre seus espaços e equipamentos, constituindo uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e do lazer.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes e Lazer, tendo a Coordenação Municipal de Esportes como órgão diretamente responsável pela implementação e a manutenção do Cadastro Esportivo e de Lazer do município como fonte de dados voltados ao mapeamento do esporte e do lazer no município de Ibirataia, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas como recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público, sendo organizado como:

- I. Gestores: secretarias, conselhos, escolas, federações esportivas, clubes esportivos sociais, ligas, associações esportivas, empresas privadas, Ongs, OSCIPS, cooperativas, escolinhas esportivas, quando atuarem como promotoras da prática esportiva e de lazer;
- II. Trabalhadores do Sistema: profissionais da área de esporte e lazer, suas respectivas entidades de representação – associações profissionais, sindicatos e federações – e conselhos das profissões regulamentadas, agentes comunitários de Esporte e Lazer, conselhos setoriais.
- III. Entidades de Representação: estudantil, sindicatos, ONGs, associações de moradores, sociedades agrícolas, associações agroextrativistas, assentados da reforma agrária, associações de jovens, povos indígenas e quilombolas.
- IV. Equipamentos Públicos e Privados Existentes: quadras poliesportivas, quadras de areia, campos de futebol e futebol society, ginásios, pistas, praças, clubes recreativos, balneários, parques urbanos e rurais, piscinas, bens materiais e imateriais, outros.

Art. 3º - O Cadastro Esportivo e de Lazer nos termos deste Decreto tem por finalidade:

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



- I. Identificar as dimensões sociais do Esporte, definindo com clareza suas conceituações e manifestações no Esporte de Participação, Esporte Educação e Esporte de Rendimento;
- II. Viabilizar e difundir a pesquisa, a busca por informações da área de esporte e lazer, a contratação de agentes e serviços de entidades de administração e de prática do esporte, a divulgação da produção local, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de Esporte e Lazer do município;
- III. Identificar e regular o acesso a fontes de financiamento, no âmbito municipal, estadual e federal, nos seus diversos segmentos;
- IV. Habilitar seus integrantes a participarem dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- V. Coletar, organizar, sistematizar e socializar toda documentação sobre a informação esportiva e de lazer;
- VI. Sistematizar o Calendário Esportivo e de Lazer do município com especial atenção para a divulgação de programas, projetos e atividades que abordam o caráter multicultural, a diversidade étnica e geográfica;
- VII. Criar um banco de dados de voluntariado, respeitando sua formação e habilitação, regulamentado e sem fins lucrativos;
- VIII. Fonte de embasamento e fundamento para a adoção de políticas publicas inclusivas e de interação e convivência social por meio da instituição e criação de projetos, programas, convênios etc.

Art. 4º- A instituição do Cadastro Esportivo e de Lazer do município é um mecanismo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para alcançar o que prever o Título III, Capítulo I, Art. 22, Art. 23 e seus incisos, Art. 24 e suas respectivas letras, Art. 25 e parágrafo único, Art. 26 e parágrafo único, do Sistema Municipal de Esportes e Lazer lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021, que estabelece como atribuição do poder executivo municipal elaborar estudos para implementar políticas específicas de fomento e incentivo.

Art. 5º - O Cadastro Esportivo e de Lazer do município, é livre, gratuito e colaborativo e poderá ser realizado, na sede da Coordenação Municipal de Esportes, sediado a Rua Georgina Muniz Barreto, s/nº, Bairro José Firmino, nesta cidade de Ibirataia, Estado da Bahia, CEP: 45.580-000, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Preenchimento do Formulário de Cadastro disponibilizado em formato impresso, Anexo I;
- II. Apresentação de comprovante de residência (original e xerox);
- III. Apresentação de documento de identificação com foto do responsável (original e xerox).
- IV. Apresentação dos documentos (original e xerox) do Estatuto, Ata de Fundação e Posse da atual Diretoria devidamente registrado, bem como documento com foto do responsável pela Associação.

Art. 6º - Após o preenchimento do Formulário de Cadastro, as informações serão verificadas por uma Comissão Especial constituída e nomeada seu membros por ato administrativo de responsabilidade

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que tem como objetivo recepcionar, apreciar, verificar, analisar, habilitar e/ou inabilitar o cadastro realizado pelas pessoas físicas e/ou jurídicas correlatas ao esporte e ao lazer.

§ 1º- A Comissão Especial encaminhará parecer versando sobre o motivo da inabilitação, bem como poderá emitir orientações e realizar diligências com a finalidade de sanar as não-conformidades que geraram a inabilitação.

§ 2º - A Comissão Especial será formada por 01 (um) representante titular e suplente da Coordenação Municipal de Esportes; 01 (um) representante titular e suplente do Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer; e 01 (um) representante titular e suplente das associações sem fins lucrativos, nomeados por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, cujo ato de nomeação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibirataia.

§ 3º- Ocorrendo a inabilitação, o cadastro ficará pendente e poderá ser reapresentado, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

§ 4º- Ao participar do Cadastro Esportivo e de Lazer, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Coordenação de Esportes para o fim único e exclusivo de elaboração e execução de políticas públicas de esporte e lazer.

§ 5º- Ocorrendo a habilitação, a relação de cadastro seguirá para a homologação por ato do chefe do Poder Executivo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, inclusive a cada semestre, considerando o ingressos de novos interessados.

Art. 7º- O Cadastro Esportivo e de Lazer do município é condição primordial para o acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamentos públicos.

Parágrafo único – O Cadastro é essencial para o acesso a financiamento público no âmbito municipal, sendo que a pessoa física ou jurídica inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer é incluída no campo de inadimplência conforme legislação, ficando a mesma sem acesso a qualquer financiamento público com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e/ou outras Leis Municipais de Incentivo ao Esporte que vierem a ser criadas.

Art. 8º- O Cadastro Esportivo e de Lazer está organizado em Câmaras Setoriais, com seus respectivos segmentos, reconhecendo as Manifestações Sociais do Esporte e Lazer:

- I. Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futevôlei, outros segmentos;
- II. Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



- III. Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aeromodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, paraquedismo outros segmentos;
- IV. Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;
- V. Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;
- VI. Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;
- VII. Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;
- VIII. Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;
- IX. Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos outros segmentos.

Parágrafo único – O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 9º- O uso dos dados existentes no Cadastro Esportivo e de Lazer do município será mantido até que seja implementado o Mapa Esportivo e Lazer de Ibirataia, uma plataforma de Informações e Indicadores Esportivos e de Lazer, que reunirá e disponibilizará dados e informações sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão públicas, dentre outros.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



ANEXO I  
(Portaria nº. 001/2025)

## FICHA DE CADASTRO ESPORTIVO E LAZER – IBIRATAIA/BAHIA

Nome/ Razão Social	
Data de Nasc./Data Expedição CNPJ	RG
CPF/CNPJ	Endereço
Bairro	Celular
E-mail	Rede Social
<b>1. Area de Manifestações Sociais do Esporte e Lazer.</b>	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futevôlei, outros segmentos	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aeromodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, paraquedismo outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos outros segmentos.	
<b>2. Qual a função que exerce no âmbito esportivo e de lazer?</b>	

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



3. Faz parte de alguma associação esportiva? ( ) Sim ( ) Não. Caso participe de alguma associação, informe o nome abaixo.

4. Breve apresentação de suas atividades esportivas que considera mais relevantes, com respectivos anos de produção.

5. Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor esportivo (se houver).

6. Você possui algum vínculo empregatício com algum setor público em alguma das esferas governamentais abaixo (inclusive fundações e autarquias)?

( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Não possui

Termo de Declaração

Pelo presente termo manifesto meu consentimento em participar do Cadastro Municipal do Esporte e Lazer, do município de Ibirataia, cujo dados poderão ser usados em programas ou ações da Coordenação Municipal de Esportes e Lazer, e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativos sobre elas.

Ibirataia-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Cadastrado

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



Portaria/SEMEL nº 002, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL para avaliação do CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER no Município de Ibirataia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1267, de 20 de janeiro de 2025, e em obediência aos dispositivos da lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021 que institui o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL para análise do CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do município de Ibirataia, que tem como objetivo recepcionar, apreciar, verificar, analisar, habilitar e/ou inabilitar o cadastro realizado pelas pessoas físicas e/ou jurídicas correlatas ao esporte e ao lazer.

Art. 2º- Ficam nomeado os seguintes membros representantes para constituírem a Comissão Especial:

- I. Representantes Titulares:
  - Marlon Fonseca Oliveira- Setor de Recursos Humanos da SEMEL;
  - Josenilton Barreto Silva- Liga Ibirataense de Futebol; e
  - Almiro Sena dos Santos- Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.
- II. Representantes Suplentes:
  - ..... - Setor de Recursos Humanos da SEMEL;
  - ..... - Liga Ibirataense de Futebol; e
  - ..... - Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.

Art. 3º- Após a verificação de todos os cadastros pela Comissão Especial, será realizado um parecer versando sobre a habilitação e/ou inabilitação do cadastro, o qual será homologado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



Portaria/SEMEL/ nº 003, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para fins de elaborar, organizar e sistematizar o CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025, e em obediência aos dispositivos da lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021 que institui o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial para fins de elaborar, organizar e sistematizar o CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE LAZER do município de Ibirataia, Estado da Bahia para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes, indicados por entidades com atuação no desenvolvimento e atividades esportivas e de lazer local, bem como oriundos do Cadastro Esportivo e de Lazer, aqui nomeados nos termos da Lei.

- I. Membros Representes - Titulares:
  - Sandro Laerth Souza dos Santos Filho – Profissional de Educação Física – CREF nº 008906-G/BA;
  - Ivan Evangelista dos Reis Junior- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
  - Luís Roberto da Silva – Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.
- II. Membros Representes - Suplentes:
  - ..... – Profissional de Educação Física – CREF nº .....;
  - ..... – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
  - ..... – Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.

Art. 2º- Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva e de lazer no município de Ibirataia por meio da gestão participativa, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará as Ligas, Clubes e/ou Associações Esportivas a fim de participarem de uma audiência pública para fim de conhecerem e referendarem o Calendário Esportivo e de Lazer.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

BA - EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	130.000.000,00	130.000.000,00	18.472.380,79	14,21	18.472.380,79	14,21	111.527.619,21
RECEITAS CORRENTES.	128.650.000,00	128.650.000,00	18.472.380,79	14,36	18.472.380,79	14,36	110.177.619,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.423.600,00	5.423.600,00	347.804,82	6,41	347.804,82	6,41	5.075.795,18
Impostos	5.085.500,00	5.085.500,00	305.334,44	6,00	305.334,44	6,00	4.780.165,56
Impostos sobre o Patrimônio	277.500,00	277.500,00	27.969,34	10,08	27.969,34	10,08	249.530,66
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.300.000,00	3.300.000,00	83.946,86	2,54	83.946,86	2,54	3.216.053,14
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.507.000,00	1.507.000,00	193.398,24	12,83	193.398,24	12,83	1.313.601,76
Outros Impostos	1.000,00	1.000,00	20,00	2,00	20,00	2,00	980,00
Taxas	338.100,00	338.100,00	42.470,38	12,56	42.470,38	12,56	295.629,62
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	313.100,00	313.100,00	33.227,58	10,61	33.227,58	10,61	279.872,42
Taxas pela Prestação de Serviços	25.000,00	25.000,00	9.242,80	36,97	9.242,80	36,97	15.757,20
CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	32.765,38	7,28	32.765,38	7,28	417.234,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	32.765,38	7,28	32.765,38	7,28	417.234,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	32.765,38	7,28	32.765,38	7,28	417.234,62
RECEITA PATRIMONIAL	1.057.000,00	1.057.000,00	44.218,00	4,18	44.218,00	4,18	1.012.782,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	676,27	3,98	676,27	3,98	16.323,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.000,00	17.000,00	676,27	3,98	676,27	3,98	16.323,73
Valores Mobiliários	1.040.000,00	1.040.000,00	43.541,73	4,19	43.541,73	4,19	996.458,27
Juros e Correções Monetárias	1.040.000,00	1.040.000,00	43.541,73	4,19	43.541,73	4,19	996.458,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.572.400,00	121.572.400,00	18.045.578,62	14,84	18.045.578,62	14,84	103.526.821,38
Transferências da União e de suas Entidades	86.943.400,00	86.943.400,00	13.139.124,89	15,11	13.139.124,89	15,11	73.804.275,11
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	39.808.000,00	39.808.000,00	5.941.719,14	14,93	5.941.719,14	14,93	33.866.280,86
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	13.595.000,00	13.595.000,00	1.331.325,56	9,79	1.331.325,56	9,79	12.263.674,44
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	16.953.000,00	16.953.000,00	1.824.893,07	10,76	1.824.893,07	10,76	15.128.106,93
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.056.000,00	3.056.000,00	286.647,58	9,38	286.647,58	9,38	2.769.352,42
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	12.117.000,00	12.117.000,00	3.727.644,31	30,76	3.727.644,31	30,76	8.389.355,69
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.137.000,00	1.137.000,00	21.822,81	1,92	21.822,81	1,92	1.115.177,19
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	277.400,00	277.400,00	5.072,42	1,83	5.072,42	1,83	272.327,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.486.000,00	7.486.000,00	1.358.699,86	18,15	1.358.699,86	18,15	6.127.300,14
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.630.000,00	6.630.000,00	1.249.816,19	18,85	1.249.816,19	18,85	5.380.183,81
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	1.000,00	1.000,00	105.000,00	0,500,00	105.000,00	0,500,00	-104.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	455.000,00	455.000,00	3.883,67	0,85	3.883,67	0,85	451.116,33
Transferências de Outras Instituições Públicas	27.143.000,00	27.143.000,00	3.547.753,87	13,07	3.547.753,87	13,07	23.595.246,13
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	27.143.000,00	27.143.000,00	3.547.753,87	13,07	3.547.753,87	13,07	23.595.246,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.000,00	147.000,00	2.013,97	1,37	2.013,97	1,37	144.986,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Restituições	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	2.013,97	28,77	2.013,97	28,77	4.986,03

SIAFIC - DAFALUT

Página: 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



Outras Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	2.013,97	28,77	2.013,97	28,77	4.986,03
RECEITAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.325.000,00	1.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	304.000,00	304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	834.000,00	834.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	834.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.000.000,00	130.000.000,00	18.472.380,79	14,21	18.472.380,79	14,21	111.527.619,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	130.000.000,00	130.000.000,00	18.472.380,79	14,21	18.472.380,79	14,21	111.527.619,21
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	130.000.000,00	130.000.000,00	18.472.380,79	14,21	18.472.380,79	14,21	111.527.619,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	34.633.994,81	95.366.005,19	13.604.876,57	13.604.876,57	116.395.123,43	12.950.168,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	114.341.144,01	115.573.144,01	33.157.994,81	33.157.994,81	82.415.149,20	12.859.724,40	12.859.724,40	102.713.419,61	12.333.755,21	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	60.887.218,09	61.346.218,09	19.176.489,14	19.176.489,14	42.169.728,95	7.051.591,44	7.051.591,44	54.294.626,65	7.033.250,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.452.925,92	54.225.925,92	13.981.505,67	13.981.505,67	40.244.420,25	5.808.132,96	5.808.132,96	48.417.292,96	5.300.504,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.608.498,68	14.376.498,68	1.476.000,00	1.476.000,00	12.900.498,68	745.152,17	745.152,17	13.631.346,51	616.413,70	0,00
INVESTIMENTOS	10.069.498,68	9.239.498,68	476.000,00	476.000,00	8.763.498,68	162.234,56	162.234,56	9.077.264,12	162.234,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.509.000,00	5.107.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.107.000,00	582.917,61	582.917,61	4.524.082,39	454.179,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.357,31	50.357,31	0,00	0,00	50.357,31	0,00	0,00	50.357,31	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	34.633.994,81	95.366.005,19	13.604.876,57	13.604.876,57	116.395.123,43	12.950.168,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	34.633.994,81	95.366.005,19	13.604.876,57	13.604.876,57	116.395.123,43	12.950.168,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	4.867.504,22	--	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	34.633.994,81	95.366.005,19	18.472.380,79	18.472.380,79	116.395.123,43	12.950.168,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA. Emissão: 25/03/2025, às 16:15:49. Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:49.

1 O dâta são apudado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre re.

2 Essa linha será apresentada somente no Denominar em lvo aplicado do ano Estado.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALT

Página: 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)			%	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	100,00	95.366.005,19	13.604.876,57	100,00	116.395.123,43	0,00		
LEGISLATIVA	3.619.642,69	3.619.642,69	3.052.637,48	8,81	567.005,21	431.531,29	3,17	3.188.111,40	0,00		
Ação Legislativa	3.619.642,69	3.619.642,69	3.052.637,48	8,81	567.005,21	431.531,29	3,17	3.188.111,40	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	13.634.000,00	13.996.000,00	4.622.432,85	13,35	9.373.567,15	1.395.524,39	10,26	12.600.475,61	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.155.000,00	10.517.000,00	3.934.144,07	11,36	6.582.855,93	1.210.275,41	8,90	9.306.724,59	0,00		
Administração Financeira	3.076.000,00	3.076.000,00	576.012,00	1,66	2.499.988,00	152.354,62	1,12	2.923.645,38	0,00		
Normatização e Fiscalização	403.000,00	403.000,00	112.276,78	0,32	290.723,22	32.894,36	0,24	370.105,64	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	325.000,00	325.000,00	9.603,53	0,03	215.396,47	4.103,53	0,03	220.896,47	0,00		
Policiamento	325.000,00	325.000,00	9.603,53	0,03	215.396,47	4.103,53	0,03	220.896,47	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.569.000,00	3.604.000,00	1.375.513,60	3,97	2.228.486,40	289.974,54	2,13	3.314.025,46	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.310.000,00	1.345.000,00	686.205,60	1,98	658.794,40	202.492,25	1,49	1.142.507,75	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.117.000,00	1.117.000,00	357.650,00	1,03	759.350,00	75.005,82	0,55	1.041.994,18	0,00		
Assistência Comunitária	967.000,00	967.000,00	269.000,00	0,78	698.000,00	8.565,36	0,06	958.434,64	0,00		
Serviços Socioassistenciais	26.082.000,00	26.082.000,00	6.720.666,51	19,40	19.361.333,49	2.699.563,48	19,84	23.382.436,52	0,00		
SAÚDE	6.289.000,00	6.289.000,00	1.951.566,07	5,63	4.337.433,93	1.095.803,71	8,05	5.193.196,29	0,00		
Atenção Básica	13.121.000,00	13.121.000,00	2.718.600,44	7,85	10.402.399,56	1.061.984,16	7,81	12.059.015,84	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.647.000,00	5.647.000,00	1.800.500,00	5,20	3.846.500,00	506.047,91	3,72	5.140.952,09	0,00		
Vigilância Epidemiológica	1.025.000,00	1.025.000,00	250.000,00	0,72	775.000,00	35.727,70	0,26	989.272,30	0,00		
EDUCAÇÃO	50.042.000,00	50.042.000,00	10.833.469,95	31,28	39.208.530,05	5.319.925,45	39,10	44.722.074,55	0,00		
Alimentação e Nutrição	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00		
Ensino Fundamental	37.640.000,00	37.640.000,00	9.527.332,77	27,51	28.112.667,23	5.155.163,51	37,89	32.484.836,49	0,00		
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00		
Educação Infantil	7.541.000,00	7.541.000,00	574.000,00	1,66	6.967.000,00	1.164,61	0,01	7.539.835,39	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00		
Educação Especial	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00		
Transporte Rodoviário	2.817.000,00	2.817.000,00	732.137,18	2,11	2.084.862,82	163.597,33	1,20	2.633.402,67	0,00		

SIMFC - DAFALUT

Página: 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

CULTURA	3.725.000,00	3.725.000,00	346.755,64	1,00	3.378.244,36	127.315,62	127.315,62	0,94	3.597.684,38	0,00
Difusão Cultural	3.725.000,00	3.725.000,00	346.755,64	1,00	3.378.244,36	127.315,62	127.315,62	0,94	3.597.684,38	0,00
URBANISMO	14.597.000,00	14.737.000,00	3.148.404,63	9,09	11.588.595,37	1.509.824,05	1.509.824,05	11,10	13.227.175,95	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.556.000,00	7.456.000,00	1.625.971,15	4,69	5.830.028,85	636.383,97	636.383,97	4,68	6.819.616,03	0,00
Serviços Urbanos	7.041.000,00	7.281.000,00	1.522.433,48	4,40	5.758.566,52	873.440,08	873.440,08	6,42	6.407.559,92	0,00
HABITAÇÃO	338.000,00	338.000,00	2.500,00	0,01	335.500,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00
Habitação Urbana	338.000,00	338.000,00	2.500,00	0,01	335.500,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00
SANEAMENTO	210.000,00	210.000,00	1.500,00	0,00	208.500,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	210.000,00	210.000,00	1.500,00	0,00	208.500,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.813.000,00	1.813.000,00	525.705,60	1,52	1.287.294,40	171.060,27	171.060,27	1,26	1.641.939,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.183.000,00	1.183.000,00	425.705,60	1,23	757.294,40	82.037,45	82.037,45	0,60	1.100.962,55	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	428.000,00	428.000,00	100.000,00	0,29	328.000,00	89.022,82	89.022,82	0,65	338.977,18	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.582.000,00	3.397.000,00	1.221.932,00	3,53	2.175.068,00	647.243,29	647.243,29	4,76	2.749.756,71	0,00
Transporte Rodoviário	3.582.000,00	3.397.000,00	1.221.932,00	3,53	2.175.068,00	647.243,29	647.243,29	4,76	2.749.756,71	0,00
DESPORTO E LAZER	2.660.000,00	3.660.000,00	77.230,48	0,22	288.769,52	25.592,65	25.592,65	0,19	340.407,35	0,00
Desporto Comunitário	2.660.000,00	3.660.000,00	77.230,48	0,22	288.769,52	25.592,65	25.592,65	0,19	340.407,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.122.000,00	7.770.000,00	2.695.642,54	7,78	5.074.357,46	983.218,01	983.218,01	7,23	6.786.781,99	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	8.122.000,00	7.770.000,00	2.695.642,54	7,78	5.074.357,46	983.218,01	983.218,01	7,23	6.786.781,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.357,31	50.357,31	0,00	0,00	50.357,31	0,00	0,00	0,00	50.357,31	0,00
Reserva de Contingência	50.357,31	50.357,31	0,00	0,00	50.357,31	0,00	0,00	0,00	50.357,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	130.000.000,00	130.000.000,00	34.633.994,81	100,00	95.366.005,19	13.604.876,57	13.604.876,57	100,00	116.395.123,43	0,00

Fonte: Sistema Siga/CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:15:42. Autentado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:42.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIMFC - DAFALUT

Página: 2 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.267.087,65	137.194.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.804,82	5.423.600,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.240,03	166.500,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.398,24	1.807.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.729,31	111.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.946,86	3.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.490,38	339.100,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.765,38	450.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.218,00	1.057.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,89	1.040.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.541,73	1.040.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	676,27	17.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte de FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.840.285,48	130.116.400,00
Cota-Parte de ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.426.651,62	47.000.000,00
Cota-Parte de IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.316.589,69	7.800.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.797,17	900.000,00
Transferências de LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,92	10.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.591,96	50.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.275.398,18	39.260.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.584.586,60	35.896.400,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,89	147.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.104,20	1.020.602,66
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.732.885,58</b>	<b>128.650.000,00</b>
(*) Transf. e obrigações de União, relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV) = (III - I*)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.732.885,58</b>	<b>128.650.000,00</b>
(*) Transf. e obrigações de União relativas às emendas de base (art. 166, § 16, da CF/1988)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Transf. de União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, §11 (XVI))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(*) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IV - V - VI - VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.732.885,58</b>	<b>128.650.000,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:15:38. Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:38.

SIAFIC - DAF/AULT

Página: 1 de 2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA.027676/O-9

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

Página: 2 de 2

SIAFIC - DAFULT



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	
<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	
<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

  
ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

  
ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

  
ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	128.650.000,00		18.472.380,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.423.600,00		347.804,82
IPTU	166.500,00		21.240,03
ISS	1.507.000,00		193.398,24
ITBI	111.000,00		6.729,31
IRRF	3.300.000,00		83.946,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	339.100,00		42.490,38
Contribuições	450.000,00		32.765,38
Receita Patrimonial	1.057.000,00		44.218,00
Aplicações Financeiras (II)	1.040.000,00		43.541,73
Outras Receitas Patrimoniais	17.000,00		676,27
Transferências Correntes	121.572.400,00		18.045.578,62
Cota-Parte do FPM	39.800.000,00		5.941.321,38
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00		1.053.271,80
Cota-Parte do IPVA	760.000,00		183.837,85
Cota-Parte do ITR	8.000,00		397,76
Transferências da LC 61/1989	50.000,00		6.765,05
Transferências do FUNDEB	39.260.000,00		7.275.398,18
Outras Transferências Correntes	35.894.400,00		3.584.586,60
Demais Receitas Correntes	147.000,00		2.013,97
Outras Receitas Financeiras (III)	7.000,00		2.013,97
Receitas Correntes Restantes	140.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	127.603.000,00		18.426.825,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.350.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	25.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.325.000,00		0,00
Convênios	834.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	491.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(IV+V+XIII+XIV)	1.350.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV+V+XIII+XIV)	128.953.000,00		18.426.825,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	128.953.000,00		18.426.825,09



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.573.144,01	33.157.994,81	12.859.724,40	12.333.755,21	48.993,94	919,66	919,66
Pessoal e Encargos Sociais	61.346.218,09	19.176.489,14	7.051.591,44	7.033.250,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.225.925,92	13.981.505,67	5.808.132,96	5.300.504,87	48.993,94	919,66	919,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.225.925,92	13.981.505,67	5.808.132,96	5.300.504,87	48.993,94	919,66	919,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	115.572.144,01	33.157.994,81	12.859.724,40	12.333.755,21	48.993,94	919,66	919,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.376.498,68	1.476.000,00	745.152,17	616.413,70	469.499,00	0,00	0,00
Investimentos	9.239.498,68	476.000,00	162.234,56	162.234,56	469.499,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.107.000,00	1.000.000,00	582.917,61	454.179,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	9.269.498,68	476.000,00	162.234,56	162.234,56	469.499,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.357,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	124.892.000,00	33.633.994,81	13.021.958,96	12.495.989,77	518.492,94	919,66	919,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXX)	124.892.000,00	33.633.994,81	13.021.958,96	12.495.989,77	518.492,94	919,66	919,66
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XV1a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							5.411.422,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XV1a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							5.411.422,72
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	43.541,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>5.454.964,45</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	454.179,14
DEDUÇÕES (XL)	3.362.769,01	8.147.075,35
Disponibilidade de Caixa	3.362.769,01	8.147.075,35
Disponibilidade de Caixa bruta	3.362.787,63	9.779.230,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	518.492,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18,62	1.113.662,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.362.769,01	-7.692.896,21
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>4.330.127,20</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	518.492,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)</b>	<b>4.848.620,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>4.805.078,41</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	130.000.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES					
	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:15:39, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:39.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALUT

Página: 3 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2025



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	518.492,94	518.492,94	0,00	0,00	1.625,65	919,66	0,00	705,99	705,99	
PODER EXECUTIVO	0,00	518.492,94	518.492,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA	0,00	35.366,21	35.366,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	0,00	2.030,73	2.030,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA	0,00	481.096,00	481.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	518.492,94	518.492,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Sitema Contábil Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:15:14. Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:14.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 548.865.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
 Sec. de Finanças  
 CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALT

Página: 1 de 1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.084.500,00		305.314,44		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	166.500,00		21.240,03		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	111.000,00		6.729,31		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.507.000,00		193.398,24		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.300.000,00		83.946,86		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.960.000,00		8.980.300,70		
2.1- Cota-Parte FPM	47.000.000,00		7.426.651,62		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00		7.426.651,62		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.000.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00		1.316.589,69		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00		6.765,05		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		497,17		
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00		229.797,17		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>60.044.500,00</b>		<b>9.285.615,14</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>10.592.000,00</b>		<b>1.794.707,13</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>4.419.125,00</b>		<b>525.005,39</b>		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	39.617.000,00		7.281.058,71		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.500.000,00		3.553.414,40		
6.1.1- Principal	27.143.000,00		3.547.753,87		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	357.000,00		5.660,53		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.141.000,00		1.784.907,26		
6.2.1- Principal	6.141.000,00		1.784.907,26		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	5.676.000,00		1.721.900,26		
6.3.1- Principal	5.676.000,00		1.721.900,26		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00		220.836,79		
6.4.1- Principal	300.000,00		220.836,79		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	16.551.000,00		1.753.046,74		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>			<b>7.281.058,71</b>		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>39.617.000,00</b>	<b>8.684.311,80</b>	<b>5.026.480,33</b>	<b>4.843.772,64</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.010.000,00	7.103.511,80	4.039.469,49	4.036.238,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.510.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.500.000,00	6.603.511,80	4.039.469,49	4.036.238,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	7.607.000,00	1.580.800,00	987.010,84	807.534,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.988.000,00	74.000,00	1.164,61	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.245.000,00	1.136.800,00	902.424,27	724.112,19	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.374.000,00	370.000,00	83.421,96	83.421,96	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIAFIC - DAFULT

Página: 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.684.311,80	5.026.480,33	4.843.772,64	3.657.831,47	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.603.511,80	4.039.469,49	4.036.238,49	2.564.042,31	0,00	486.055,09
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.879.800,00	987.010,84	807.534,15	892.789,16	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.103.511,80	4.039.469,49	4.036.238,49	3.064.042,31	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.942.155,34		4.039.469,49		4.039.469,49	57,21
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	1.721.900,26		0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	258.285,04		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	728.105,87	2.254.578,38	2.254.578,38	1.526.472,51	30,96	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.760.000,00	2.036.858,15	293.445,12	281.603,93	0,00	
20.1- Educação Infantil	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.863.000,00	1.771.720,97	213.269,75	201.428,56	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	500.000,00	265.137,18	80.175,37	80.175,37	0,00	
20.7- Outras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.377.000,00	10.721.169,95	5.319.925,45	5.125.376,57	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.541.000,00	574.000,00	1.164,61	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	7.541.000,00	574.000,00	1.164,61	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.836.000,00	10.147.169,95	5.318.760,84	5.125.376,57	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					293.445,12	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.794.707,13	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)					1.526.472,51	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(i)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.(af) + L30.2(af)					0,00	
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>					<b>561.679,74</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.320.050,78	561.679,74	6,05	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.597,00	0,00	11.597,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	11.597,00	0,00	11.597,00	0,00	0,00	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
<b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	3.271.000,00		288.241,07		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.170.000,00		288.237,44		
31.1.1- Salário-Educação	1.899.000,00		287.410,57		
31.1.2- PDDE	10.000,00		12,76		
31.1.3- PNAE	650.000,00		1,37		
31.1.4- PNATE	410.000,00		3,25		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	201.000,00		809,49		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	51.000,00		2,22		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00		1,41		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	3.665.000,00	377.437,18	80.175,37	80.175,37	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.032.000,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.543.000,00	362.137,18	80.175,37	80.175,37	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>50.042.000,00</b>	<b>10.833.469,95</b>	<b>5.319.925,45</b>	<b>5.125.376,57</b>	<b>0,00</b>
33.1- Despesas Correntes	45.527.000,00	10.830.469,95	5.319.925,45	5.125.376,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.551.000,00	8.403.511,80	4.175.890,40	4.169.359,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.972.000,00	2.426.958,15	1.144.035,05	956.017,17	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.515.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.515.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	23.554,93		284,97		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.281.058,71		287.410,57		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.855.369,64		0,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.449.244,00		287.695,54		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	822.962,07		0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.272.206,07		287.695,54		

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:15:10, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:15:10.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;"

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTÔNIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.376.498,68	1.476.000,00	12.900.498,68
Investimentos	9.239.498,68	476.000,00	8.763.498,68
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	5.107.000,00	1.000.000,00	4.107.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.376.498,68	1.476.000,00	12.900.498,68
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)</b>	14.376.498,68	1.476.000,00	12.900.498,68

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 26/03/2025, às 08:52:21, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 08:52:21.

Notas:

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFALT



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão:26/03/2025, às 08:52:23.  
1 Projeção atuarial elaborada em 26/03/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFULT



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais
			SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR
							(g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão:26/03/2025, às 08:52:30, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 08:52:30.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIAFIC - DAFULT



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.084.500,00	5.084.500,00	305.314,44	6,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	166.500,00	166.500,00	21.240,03	12,76
IPTU	166.500,00	166.500,00	21.240,03	12,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,00	111.000,00	6.729,31	6,06
ITBI	111.000,00	111.000,00	6.729,31	6,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	193.398,24	12,83
ISS	1.507.000,00	1.507.000,00	193.398,24	12,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.300.000,00	3.300.000,00	83.946,86	2,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.960.000,00	52.960.000,00	8.980.300,70	16,96
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	7.426.651,62	16,50
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	497,17	4,97
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	229.797,17	25,53
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.316.589,69	18,81
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	6.765,05	13,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>58.044.500,00</b>	<b>58.044.500,00</b>	<b>9.285.615,14</b>	<b>16,00</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.241.000,00	1.241.000,00	33.795,50	2,72	22.609,60	1,82	22.609,60	1,82	0,00
Despesas Correntes	1.171.000,00	1.171.000,00	32.795,50	2,80	22.609,60	1,93	22.609,60	1,93	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	1.000,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	372.000,00	372.000,00	18.000,00	4,84	1.000,00	0,27	1.000,00	0,27	0,00
Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	18.000,00	5,20	1.000,00	0,29	1.000,00	0,29	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	600.000,00	600.000,00	150.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	150.000,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.159.000,00	6.159.000,00	1.925.566,07	31,26	1.095.803,71	17,79	1.041.659,16	16,91	0,00
Despesas Correntes	6.124.000,00	6.124.000,00	1.923.566,07	31,41	1.095.803,71	17,89	1.041.659,16	17,01	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	2.000,00	5,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>8.372.000,00</b>	<b>8.372.000,00</b>	<b>2.127.361,57</b>	<b>25,41</b>	<b>1.119.413,31</b>	<b>13,37</b>	<b>1.065.268,76</b>	<b>12,72</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.127.361,57	1.119.413,31	1.065.268,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.127.361,57</b>	<b>1.119.413,31</b>	<b>1.065.268,76</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.392.842,27	1.392.842,27	1.392.842,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	734.519,30	-273.428,96	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>22,91</b>	<b>12,06</b>	<b>11,47</b>

SIAFIC - DAFUALT

Página: 1 de 3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.611.000,00	17.611.000,00	1.936.619,94	11,00
Provenientes da União	17.460.000,00	17.460.000,00	1.827.665,46	10,47
Provenientes dos Estados	151.000,00	151.000,00	108.954,48	72,16
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>17.611.000,00</b>	<b>17.611.000,00</b>	<b>1.936.619,94</b>	<b>11,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.880.000,00	11.880.000,00	2.684.804,94	22,63	1.039.374,56	8,75	1.023.399,65	8,61	0,00
Despesas Correntes	11.521.000,00	11.521.000,00	2.681.804,94	23,28	1.039.374,56	9,02	1.023.399,65	8,88	0,00
Despesas de Capital	359.000,00	359.000,00	3.000,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.046.000,00	5.046.000,00	1.587.500,00	31,46	488.734,92	9,69	488.734,92	9,69	0,00
Despesas Correntes	4.950.000,00	4.950.000,00	1.586.500,00	32,05	488.734,92	9,87	488.734,92	9,87	0,00
Despesas de Capital	96.000,00	96.000,00	1.000,00	1,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	425.000,00	425.000,00	100.000,00	23,53	35.727,70	8,41	35.727,70	8,41	0,00
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	100.000,00	23,81	35.727,70	8,51	35.727,70	8,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	130.000,00	130.000,00	26.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	26.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>17.481.000,00</b>	<b>17.481.000,00</b>	<b>4.398.304,94</b>	<b>25,16</b>	<b>1.563.837,18</b>	<b>8,95</b>	<b>1.547.862,27</b>	<b>8,85</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.121.000,00	13.121.000,00	2.718.600,44	20,72	1.061.984,16	8,09	1.046.009,25	7,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.418.000,00	5.418.000,00	1.605.500,00	29,63	489.734,92	9,04	489.734,92	9,04	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.025.000,00	1.025.000,00	250.000,00	24,39	35.727,70	3,49	35.727,70	3,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.289.000,00	6.289.000,00	1.951.566,07	31,03	1.095.803,71	17,42	1.041.659,16	16,56	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>25.853.000,00</b>	<b>25.853.000,00</b>	<b>6.525.666,51</b>	<b>25,24</b>	<b>2.683.250,49</b>	<b>10,38</b>	<b>2.613.131,03</b>	<b>10,11</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>25.853.000,00</b>	<b>25.853.000,00</b>	<b>6.525.666,51</b>	<b>25,24</b>	<b>2.683.250,49</b>	<b>10,38</b>	<b>2.613.131,03</b>	<b>10,11</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:14:32. Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:14:32.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RRÉO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.347.885,20	18.472.380,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:14:37. Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:14:37.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				130.000.000,00
Previsão Atualizada				130.000.000,00
Receitas Realizadas				18.472.380,79
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				130.000.000,00
Créditos Adicionais				39.733.361,77
Dotação Atualizada				130.000.000,00
Despesas Empenhadas				34.633.994,81
Despesas Liquidadas				13.604.876,57
Despesas Pagas				12.950.168,91
Superávit Orçamentário				4.867.504,22
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				34.633.994,81
Despesas Liquidadas				13.604.876,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				18.472.380,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				18.472.380,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				18.144.492,79
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1,00	5.411.422,72	541.142.272,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1,00	4.330.127,20	433.012.720,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				<b>Saldo a Pagar</b>
Poder Executivo	518.492,94	0,00	518.492,94	0,00
Poder Legislativo	518.492,94	0,00	518.492,94	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.625,65	0,00	919,66	705,99
Poder Legislativo	1.625,65	0,00	919,66	705,99
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>520.118,59</b>	<b>0,00</b>	<b>519.412,60</b>	<b>705,99</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	561.679,74	<18% / 25%>		6,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.039.469,49	70%		57,21
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50%		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		1.476.000,00		12.900.498,68
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>
				<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.119.413,31	15,00	12,06
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Emissão: 25/03/2025, às 16:14:42, Assinado Digitalmente no dia 25/03/2025, às 16:14:42.

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Rea. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

BA - EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE - (JANEIRO - FEVEREIRO) de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		Nº do PP
	Data	Valor		Data	Valor	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIAO	10/01/2025	101.233,38	33	10/01/2025	101.233,38	3
ELENILDA OLIVEIRA SOUZA	16/01/2025	1.400,00	32	16/01/2025	1.400,00	11
ELENILDA OLIVEIRA SOUZA	16/01/2025	1.400,00	32	16/01/2025	1.400,00	12
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	28/01/2025	3.871,31	184	28/01/2025	3.871,31	43
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	28/01/2025	34.787,96	184	28/01/2025	34.787,96	44
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	28/01/2025	1.992,86	184	28/01/2025	1.992,86	45
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	28/01/2025	8.048,01	184	28/01/2025	8.048,01	46
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	28/01/2025	51.663,91	184	28/01/2025	51.663,91	47
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	05/02/2025	5.742,19	184	05/02/2025	5.742,19	217
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	05/02/2025	1.400,00	185	05/02/2025	1.400,00	220
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	13/02/2025	7.630,38	184	13/02/2025	7.630,38	286
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	13/02/2025	5.004,20	184	13/02/2025	5.004,20	288
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA	24/02/2025	8.227,47	185	24/02/2025	8.227,47	231
<b>TOTAL</b>	-	<b>232.401,67</b>	-	-	<b>232.401,67</b>	-

ALEXSANDRO FREITAS SILVA  
Prefeito Municipal  
CPF: 548.965.505-44

ANTONIO SILVA SOLON  
Sec. de Finanças  
CPF: 427.334.255-36

ERONDINO SANTOS SILVA JUNIOR  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

SIMFC - DAFALUT

Página: 1 de 1



Republicação por haver incorreções.

Portaria/SEMEL nº. 001, 21 de março de 2025.

Dispõe sobre o CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025 e Lei Municipal nº 1.174-A de 17 de junho de 2021, que instituiu o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

**D E C R E T A:**

Art. 1º- Fica criado o CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, instrumento de reconhecimento da cidadania, cultura esportiva e de gestão das políticas públicas municipais de esporte e de lazer, de caráter normativo, consultivo, informativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos agentes, fazeres e produção na área do Esporte e Lazer, bem como sobre seus espaços e equipamentos, constituindo uma articulação entre diversos agentes de forma plural e representativa, contemplando todas as dimensões do esporte e do lazer.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, caracteriza como órgão diretamente responsável pela implementação e a manutenção do Cadastro Esportivo e de Lazer do município como fonte de dados voltados ao mapeamento do esporte e do lazer no município de Ibirataia, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas como recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público, sendo organizado como:

- I. Gestores: secretarias, conselhos, escolas, federações esportivas, clubes esportivos sociais, ligas, associações esportivas, empresas privadas, Ongs, OSCIPS, cooperativas, escolinhas esportivas, quando atuarem como promotoras da prática esportiva e de lazer;
- II. Trabalhadores do Sistema: profissionais da área de esporte e lazer, suas respectivas entidades de representação – associações profissionais, sindicatos e federações – e conselhos das profissões regulamentadas, agentes comunitários de Esporte e Lazer, conselhos setoriais.
- III. Entidades de Representação: estudantil, sindicatos, ONGs, associações de moradores, sociedades agrícolas, associações agroextrativistas, assentados da reforma agrária, associações de jovens, povos indígenas e quilombolas.
- IV. Equipamentos Públicos e Privados Existentes: quadras poliesportivas, quadras de areia, campos de futebol e futebol society, ginásios, pistas, praças, clubes recreativos, balneários, parques urbanos e rurais, piscinas, bens materiais e imateriais, outros.

Art. 3º- O Cadastro Esportivo e de Lazer nos termos deste Decreto tem por finalidade:

- I. Identificar as dimensões sociais do Esporte, definindo com clareza suas conceituações e manifestações no Esporte de Participação, Esporte Educação e Esporte de Rendimento;

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



- II. Viabilizar e difundir a pesquisa, a busca por informações da área de esporte e lazer, a contratação de agentes e serviços de entidades de administração e de prática do esporte, a divulgação da produção local, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas de Esporte e Lazer do município;
- III. Identificar e regular o acesso a fontes de financiamento, no âmbito municipal, estadual e federal, nos seus diversos segmentos;
- IV. Habilitar seus integrantes a participarem dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
- V. Coletar, organizar, sistematizar e socializar toda documentação sobre a informação esportiva e de lazer;
- VI. Sistematizar o Calendário Esportivo e de Lazer do município com especial atenção para a divulgação de programas, projetos e atividades que abordam o caráter multicultural, a diversidade étnica e geográfica;
- VII. Criar um banco de dados de voluntariado, respeitando sua formação e habilitação, regulamentado e sem fins lucrativos;
- VIII. Fonte de embasamento e fundamento para a adoção de políticas públicas inclusivas e de interação e convivência social por meio da instituição e criação de projetos, programas, convênios etc.

Art. 4º - A instituição do Cadastro Esportivo e de Lazer do município é um mecanismo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para alcançar o que prever o Título III, Capítulo I, Art. 22, Art. 23 e seus incisos, Art. 24 e suas respectivas letras, Art. 25 e parágrafo único, Art. 26 e parágrafo único, do Sistema Municipal de Esportes e Lazer lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021, que estabelece como atribuição do poder executivo municipal elaborar estudos para implementar políticas específicas de fomento e incentivo.

Art. 5º - O Cadastro Esportivo e de Lazer do município, é livre, gratuito e colaborativo e poderá ser realizado, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sediado a Rua Georgina Muniz Barreto, s/nº, Bairro José Firmino, nesta cidade de Ibirataia, Estado da Bahia, CEP: 45.580-000, obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Preenchimento do Formulário de Cadastro disponibilizado em formato impresso, Anexo I;
- II. Apresentação de comprovante de residência (original e xerox);
- III. Apresentação de documento de identificação com foto do responsável (original e xerox).
- IV. Apresentação dos documentos (original e xerox) do Estatuto, Ata de Fundação e Posse da atual Diretoria devidamente registrado, bem como documento com foto do responsável pela Associação.

Art. 6º - Após o preenchimento do Formulário de Cadastro, as informações serão verificadas por uma Comissão Especial constituída e nomeada seu membros por ato administrativo de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, que tem como objetivo recepcionar, apreciar, verificar, analisar, habilitar e/ou inabilitar o cadastro realizado pelas pessoas físicas e/ou jurídicas correlatas ao esporte e ao lazer.

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



§ 1º- A Comissão Especial encaminhará parecer versando sobre o motivo da inabilitação, bem como poderá emitir orientações e realizar diligências com a finalidade de sanar as não-conformidades que geraram a inabilitação.

§ 2º - A Comissão Especial será formada por 01 (um) representante titular e suplente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 01 (um) representante titular e suplente do Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer; e 01 (um) representante titular e suplente das associações sem fins lucrativos, nomeados por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, cujo ato de nomeação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Ibirataia.

§ 3º- Ocorrendo a inabilitação, o cadastro ficará pendente e poderá ser reapresentado, no prazo de 10 (dez) dias uteis.

§ 4º- Ao participar do Cadastro Esportivo e de Lazer, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o fim único e exclusivo de elaboração e execução de políticas públicas de esporte e lazer.

§ 5º- Ocorrendo a habilitação, a relação de cadastro seguirá para a homologação por ato do chefe do Poder Executivo, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município, inclusive a cada semestre, considerando o ingresso de novos interessados.

Art. 7º- O Cadastro Esportivo e de Lazer do município é condição primordial para o acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamentos públicos.

Parágrafo único – O Cadastro é essencial para o acesso a financiamento público no âmbito municipal, sendo que a pessoa física ou jurídica inadimplente com qualquer das formas de financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer é incluída no campo de inadimplência conforme legislação, ficando a mesma sem acesso a qualquer financiamento público com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e/ou outras Leis Municipais de Incentivo ao Esporte que vierem a ser criadas.

Art. 8º- O Cadastro Esportivo e de Lazer está organizado em Câmaras Setoriais, com seus respectivos segmentos, reconhecendo as Manifestações Sociais do Esporte e Lazer:

- I. Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futevôlei, outros segmentos;
- II. Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;
- III. Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aerodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, paraquedismo outros segmentos;
- IV. Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;
- V. Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



- VI. Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;
- VII. Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;
- VIII. Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;
- IX. Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos outros segmentos.

Parágrafo único – O Fórum Setorial pode deliberar pela criação, exclusão ou fusão de novas Câmaras Setoriais e segmentos a serem incluídos no Cadastro.

Art. 9º- O uso dos dados existentes no Cadastro Esportivo e de Lazer do município será mantido até que seja implementado o Mapa Esportivo e Lazer de Ibirataia, uma plataforma de Informações e Indicadores Esportivos e de Lazer, que reunirá e disponibilizará dados e informações sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão públicas, dentre outros.

Art. 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



ANEXO I  
(Portaria nº. 001/2025)

## FICHA DE CADASTRO ESPORTIVO E LAZER – IBIRATAIA/BAHIA

Nome/ Razão Social	
Data de Nasc./Data Expedição CNPJ	RG
CPF/CNPJ	Endereço
Bairro	Celular
E-mail	Rede Social
<b>1. Area de Manifestações Sociais do Esporte e Lazer.</b>	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Coletivas: Futebol, Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futevôlei, outros segmentos	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Individuais: Esportes Aquáticos, Atletismo, Ciclismo, Artes Marciais, Tênis de Quadra, Tênis de Mesa, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes de Manifestações Radicais e de Aventura: Bike, Roller (skate), Patins, Motociclismo, Rapel, Pêndulo, Aerodelismo, Tiro, cavalgada, Pesca, paraquedismo outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Jogos de Mesa e Atividades de Salão: Xadrez, Dominó, Sinuca e Bilhar, Dama, Baralho, Tênis de Mesa, Pebolim (totó), outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes e Atividades físico-esportivas e de lazer adaptados para Grupos Especiais: Gestantes, Idosos, Obesos, Hipertensos e outros; Pessoas Portadoras de Deficiências: Cadeirantes, Cegos e Baixa Visão, Deficiente Auditivo e outros; outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Profissionais de Educação Física, do Esporte e do Lazer e suas Representações: Profissionais de Educação Física, Profissionais do Esporte, Acadêmicos de Educação Física, Técnico, Preparador Físico, Dirigente, Pesquisador, Cientista, Advogado, Fisioterapeuta, Médico, Administrador, Massagista, Árbitro, Cronometrista, Mesário, Conselhos de Classes, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes e Agentes de Manifestações Comunitários: agentes comunitários do esporte e do lazer, voluntários, dirigente de esportes de formação, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Esportes de Identidade Nacional, Tradicionais, Não Populares e Indígenas: Capoeira, Peteca, outros segmentos;	
<input type="checkbox"/> Usuários do sistema: qualquer pessoa física e jurídica não inserida nos outros segmentos.	
<b>2. Qual a função que exerce no âmbito esportivo e de lazer?</b>	
<b>3. Faz parte de alguma associação esportiva? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não. Caso participe de alguma associação, informe o nome abaixo.</b>	

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



<b>4. Breve apresentação de suas atividades esportivas que considera mais relevantes, com respectivos anos de produção.</b>
<b>5. Informações complementares que queira registrar sobre seu trabalho no setor esportivo (se houver).</b>
<b>6. Você possui algum vínculo empregatício com algum setor público em alguma das esferas governamentais abaixo (inclusive fundações e autarquias)?</b>
<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Não possui
<b>Termo de Declaração</b>
<p>Pelo presente termo manifesto meu consentimento em participar do Cadastro Municipal do Esporte e Lazer, do município de Ibirataia, cujo dados poderão ser usados em programas ou ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e ratifico a veracidade dos dados e informações por mim prestados, declarando que estou ciente das responsabilidades civis, penais e administrativos sobre elas.</p>
Ibirataia-Bahia, ____ de _____ de 2025
_____ Assinatura do Cadastrado



Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8



Republicação por haver incorreções.

Portaria/SEMEL nº 002, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL para avaliação do CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER no Município de Ibirataia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1267, de 20 de janeiro de 2025, e em obediência aos dispositivos da lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021 que institui o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL para análise do CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER do município de Ibirataia, que tem como objetivo recepcionar, apreciar, verificar, analisar, habilitar e/ou inabilitar o cadastro realizado pelas pessoas físicas e/ou jurídicas correlatas ao esporte e ao lazer.

Art. 2º- Ficam nomeado os seguintes membros representantes para constituírem a Comissão Especial:

- I. Representantes Titulares:
  - Marlon Fonseca Oliveira- Setor de Recursos Humanos da SEMEL;
  - Josenilton Barreto Silva- Liga Ibirataense de Futebol; e
  - Almiro Sena dos Santos- Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.
- II. Representantes Suplentes:
  - Ederval Reis Moura – Coordenador de Esportes da SEMEL;
  - Sandro Laerth Souza dos Santos Filho - Liga Ibirataense de Futebol; e
  - Luís Roberto da Silva - Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.

Art. 3º- Após a verificação de todos os cadastros pela Comissão Especial, será realizado um parecer versando sobre a habilitação e/ou inabilitação do cadastro, o qual será homologado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)



Republicação por haver incorreções.  
Portaria/SEMEL/ nº 003, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para fins de elaborar, organizar e sistematizar o CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE LAZER do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.267, de 20 de janeiro de 2025, e em obediência aos dispositivos da lei nº 1.174-A de 17 de junho de 2021 que institui o Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia,

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica constituída Comissão Especial para fins de elaborar, organizar e sistematizar o CALENDÁRIO ESPORTIVO E DE LAZER do município de Ibirataia, Estado da Bahia para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros representantes titulares e suplentes, indicados por entidades com atuação no desenvolvimento e atividades esportivas e de lazer local, bem como oriundos do Cadastro Esportivo e de Lazer, aqui nomeados nos termos da Lei.

- I. Membros Representes - Titulares:
  - Sandro Laerth Souza dos Santos Filho – Profissional de Educação Física – CREF nº 008906-G/BA;
  - Ivan Evangelista dos Reis Junior- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
  - Luís Roberto da Silva – Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.
- II. Membros Representes - Suplentes:
  - Marcel Teixeira de Jesus. – Profissional de Educação Física;
  - Josenilton Barreto Silva – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; e
  - Almiro Sena dos Santos – Conselho Municipal de Políticas do Esporte e Lazer.

Art. 2º- Com o objetivo de favorecer o desenvolvimento da prática esportiva e de lazer no município de Ibirataia por meio da gestão participativa, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer convocará as Ligas, Clubes e/ou Associações Esportivas a fim de participarem de uma audiência pública para fim de conhecerem e referendarem o Calendário Esportivo e de Lazer.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Ibirataia, Estado da Bahia, em 21 de março de 2025.

Carlos Bomfim Frois  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Rua Georgina Muniz Barreto, s/n – José Firmino  
Ibirataia-Bahia . CEP: 45.580-000  
E-mail: [semel@ibirataia.ba.gov.br](mailto:semel@ibirataia.ba.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

## I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.131.569/0001-09, com sede na **Praça 10 de Novembro**, nº 09, **Rômulo Teotônio Calheira**, Ibirataia-BA, 45.622-000, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Alexsandro Freitas Silva**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos no Art. 79, I da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5.152/2023, demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2025** destinado ao **CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.152/2023.

1.2 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site <https://www.ibirataia.ba.gov.br> e poderão ser solicitados através do e-mail: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com). Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos. Não será encaminhado edital via postal ou através de correio eletrônico.

**1.2. Este credenciamento permanecerá aberto até o dia 31 de dezembro de 2025, último dia para recebimento dos documentos de credenciamento.**

1.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de forma presencial ou através do e-mail: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com); a partir do dia **25 de março de 2025**.

1.4 - A primeira sessão pública inaugural para análise da documentação ocorrerá no dia **01 de abril de 2025 às 10hs00min**.

1.5 - Após a primeira sessão, a comissão se reunirá sempre no quinto dia útil dos meses seguintes, a fim de analisar (caso houver) o credenciamento dos demais interessados que enviaram a sua documentação após o dia 01 de abril de 2025.

1.5 - O credenciamento será realizado em sessão pública, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

1.6 - Mesmo acontecendo a sessão pública inaugural, durante o período de vigência do credenciamento, poderão ocorrer credenciamentos de novos interessados, mediante apresentação dos documentos para a habilitação e proposta de preços, nos termos deste Edital.

## II - ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TABELA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS E VALORES

ANEXO III – CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: [heberstevssecretario@gmail.com](mailto:heberstevssecretario@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE TERMOS E CONCORDANCIA COM A REMUNERSÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR).

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS

ANEXO XI – MINUTA CONTRATUAL

### III - DO OBJETO

3.1 O presente **CRENCIAMENTO**, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições descritas no presente Edital e seus anexos.

### IV – DO ACESSO

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CRENCIAMENTO **peçoas jurídicas**, que atendam a todas as exigências deste Edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

#### 4.1.1 – Não poderão participar do presente credenciamento:

I – Pessoas Físicas

II – Pessoas Jurídicas que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;

III – Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV – Direta ou Indiretamente, Pessoas Jurídicas que tenham representantes legais, sócio, proprietário e/ou dirigente, com vínculo estatutário ou que ocupam cargo ou função de confiança na Administração Pública Municipal ou interessados que integrem o quadro de pessoal deste Município.

IV.I – Considera-se participação indireta, para fins do disposto na clausula em epigrafe, a existência de qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, entre o servidor público municipal e pessoa física ou jurídica licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.2. Este Chamamento Público ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

### V – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:

5.1 O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I – Chamamento Público, com a publicação de Edital e respectivo regulamento, nas mídias exigíveis;

II – Inscrição;

III – Habilitação;

IV – Sessão de Julgamento, publicação de Ata de Aviso de Resultado e possíveis Recursos;

V – Homologação do Resultado

VI – Assinatura no instrumento jurídico; e

VII – Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico do ente contratante e jornal local de grande circulação.

5.2 Os resultados das etapas serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município.

### VI – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Chamamento por eventuais omissões ou dúvidas, a qualquer momento ao longo da sua vigência, por meio do endereço eletrônico: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com); correio com aviso de recebimento (AR) ou pessoalmente no setor de licitação.

### VII – DA INSCRIÇÃO

7.1. O(s) interessado(s) em participar do processo de credenciamento deverá (ão) apresentar os documentos elencados no item IX do presente chamamento em cópia simples, a ser encaminhada ao Setor responsável deste Município com o encargo de revoga-los, o envio pode ser efetuado por: correio com aviso de recebimento (AR), pessoalmente no setor de licitação ou pelo endereço eletrônico: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com);

7.1.1 Os documentos entregues em cópia simples, serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

7.1.2 A Comissão de Contratação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como, solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

7.2. O prazo para recebimento dos documentos necessários ao credenciamento, inicia em **25 de março de 2025.**, no horário das 08:00h às 22:00h, deverá ser entregue por meio do endereço eletrônico: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com);

7.3 O prazo para as inscrições ficará aberto, enquanto vigor o presente credenciamento, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

7.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com os requisitos exigidos neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: [heberstevssecretario@gmail.com](mailto:heberstevssecretario@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.5 Para se credenciar, o interessado deverá preencher a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo sugerido neste Edital (anexo III), acompanhada dos documentos necessários, atendendo as seguintes exigências:

- a) Solicitação de Credenciamento digitada e impressa, em papel timbrado ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade;
  - a.1) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
  - b) Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive com os valores e instruções constantes neste Edital, conforme modelo constante do Anexo VI

7.6 Os documentos – deve ser enviado conforme exigências do Edital, que o fará em até 03 (três) dias subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado no diário oficial do município.

7.7. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão

7.8. Os prestadores que comparecerem ao presente Credenciamento e forem declarados habilitados, desde que pratiquem os preços pré-definidos, estarão CREDENCIADOS após divulgação de aviso no diário oficial, ficando a assinatura do contrato condicionada à necessidade e conveniência do Município;

7.9 O deferimento da inscrição neste credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Ibirataia, podendo vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.10 Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

7.11 Da decisão de indeferimento da inscrição/credenciamento, proferida pelo Agente de Contratação, caberá recurso dirigido a quem o proferiu, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.12 Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município a confirmação da relação das pessoas jurídicas credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do Credenciamento.

7.13 Os interessados credenciados deverão manter durante todo vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.

### VIII – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

8.2 Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhado em PDF em lote único pelo endereço eletrônico: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com).

8.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do credenciamento.

8.4 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento com o Município de Ibirataia/BA, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

8.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.5.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 9.6 DOCUMENTAÇÃO

#### 9.6.1 Para comprovação de Regularidade Jurídica:

- Atos Constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores
- Cópia do RG ou equivalente e CPF e todos os sócios;

#### 9.6.2 Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria Federal do Brasil e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional)
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei.
- Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 9.6.3 Para comprovação da capacidade técnica e requerimento de credenciamento:

- Solicitação de credenciamento com indicação do serviço que se pretende executar, conforme modelo constante no ANEXO III deste edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: [heberstevssecretario@gmail.com](mailto:heberstevssecretario@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Registro ou inscrição do profissional no órgão de classe (Conselho Regional da respectiva categoria profissional);
- c) Diploma de graduação;
- d) Título de especialista, se for o caso;
- e) Qualificação Técnica - comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 9.6.4 Documentação Complementar Obrigatória:

- a) DECLARAÇÃO que:
  - DE CIENCIA DE TERMOS E CONCORDANCIA COM A REMUNERÇÃO DOS SERVIÇOS – anexo IV
  - DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXO V
  - DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR) – anexo VI
  - DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – anexo VII
  - DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA – anexo IX
  - DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS – anexo X
- b) Proposta de Preços
- c) Dados Bancários

### X – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS APTIDÕES

10.1 – A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pelo Agente de Contratação e, na sua ausência, pela Comissão de licitação, nos termos da Portaria nº: 007/2025

10.1.1. A Análise da documentação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação;

10.2 Em caso de inconsistência e/ou documento apresentado com vigência expirada a Comissão poderá abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para que tais documentações possam ser apresentadas e, por conseguinte, saneada a habilitação do interessado.

10.3 – Serão declarados inabilitados os interessados:

10.3.1. que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);

10.3.2. que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.3.3. anteriormente descredenciados pelo Município por descumprimento de cláusulas contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

### XI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

10.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.ibirataia.ba.gov.br> no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

10.1.1. A divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme regras deste edital.

10.2 – Os interessados que forem inabilitados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

10.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

10.4 – Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão de contratação – na falta do agente de contratação – designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Autoridade Superior, devidamente informados, esta terá até 10 (dez) dias úteis para proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos.

10.5 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

10.6 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.ibirataia.ba.gov.br>.

### XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a publicação final dos interessados devidamente habilitados, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do resultado.

### XIII – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado pela Administração até o limite máximo disposto em lei, desde que as condições para contratação permaneçam as mesmas e presente o interesse público.

### XIV. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O órgão ou a entidade CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I) pedido formalizado pelo credenciado;
- II) perda das condições de habilitação do credenciado;
- III) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: [heberstevssecretario@gmail.com](mailto:heberstevssecretario@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.1.2 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III – item 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.2 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

14.3 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14.4 O CREDENCIADO poderá solicitar o descredenciamento, através de requerimento junto a Administração Pública Municipal, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

### **XV – DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E SISTEMA DE RODÍZIO**

15.1. O credenciamento dos interessados não implica direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério do Município, conforme as necessidades das Secretarias demandantes, as metas planejadas e programadas pela Administração, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

15.2 As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;

15.3 Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, a Comissão Permanente de Licitação realizará sessão pública, com a presença de um representante de cada Secretaria interessada, para o sorteio dos credenciados, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço;

15.4 Os sorteios serão realizados em dias pré agendados e divulgados até 24h de antecedências no Diário Oficial do Município.

15.5 Devido à necessidade e urgência de contratação a Comissão Permanente de Licitação realizará o primeiro sorteio em sessão pública a partir do dia 30 de janeiro de 2025.

15.6 A realização do sorteio ocorrerá, em sessão aberta aos interessados, designada com este fim, após o término da sessão, o resultado será publicado no diário oficial do município, com os nomes de todos os credenciados sorteados;

15.7 Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido;

15.8 A convocação geral será levada a efeito por meio de publicação no diário oficial do Município.

### **XVI. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA**

16.1 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato.

16.2 O Município convocará os credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato em (anexo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16.3 Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para informar se tem disponibilidade para a contratação.

16.4 Os credenciados serão contratados por ordem de inscrição após credenciamento deferido pelo Agente de Contratação, ou em sua ausência – Comissão de Contratação, conforme necessidade da Prefeitura Municipal, os quais observarão as ordens preferências constantes deste edital e disponibilidade orçamentária do município.

16.5 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.6 O não comparecimento para a formalização o “Contrato”, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão e homologação do procedimento, será entendido como desistência por parte do interessado.

16.7 – O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

16.8 A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;

16.9 O contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado;

16.10 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento;

16.11 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

### XVII. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – Os serviços serão pagos mensalmente, conforme especificações e valores constantes no Termo de Referência (anexo I) do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

17.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informado pelo credenciado, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal (**esta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados**) e de relatório dos serviços efetuados, bem como Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

17.3 O relatório deverá ser apresentado pelo Contratado logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

17.4 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.5 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção;

17.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajuste de preço;

17.7 Havendo alguma pendência impeditiva de pagamento, será considerada data do atesto da nova nota fiscal aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

17.8 Sobre o valor do crédito pago e previsto será retido o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviço (ISS) em percentual de 5% (cinco por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

17.9 A Administração Pública ficará responsável a efetuar as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas contratadas que se enquadram a tal cobrança, conforme as determinações da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2022 e IN 2.145 – 26 de junho de 2023, assim como demais normas legais vigentes, para tanto é necessário que a empresa contratada obrigatoriamente destaque todos os tributos legais que serão retidos, no corpo da nota fiscal de cobrança.

17.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

### **XVIII – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

18.1 – Poderá haver alteração dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2 – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.3 – Os preços adotados no presente contrato sofrerão reajuste com base no IPCA acumulado no período a cada 12 meses, nos termos do art. 136 da Lei 14.133/21.

### **XIX. REPACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

19.1 Os preços contratados poderão ser alterados de acordo com os valores praticados no mercado, a critério da Administração Municipal, os valores poderão ser revistos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 A Repactuação do Equilíbrio Econômico Financeiro, pode ocorrer:

I) Unilateralmente pela Administração (artigo 124, inciso I) por meio de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Modificação qualitativa: quando houver alteração do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Modificação quantitativa: quando houve acréscimo ou diminuição da quantidade do objeto contratado;

### II) Consensualmente (de modo bilateral):

- a) Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que viabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

19.3 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitada pelo Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo de vigência contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras e serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, conforme disciplina art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 O Contratante deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

19.5 As alterações de prazo e de valor ocorrerão mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato obedecidas a legislação pertinente ao tema.

### XX. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20.2 O gestor do contrato, devidamente nomeado, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que tratar o art. 158 da Lei 14133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### XXI – DA FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.1 A fiscalização por parte da Secretaria não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

21.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais devidamente nomeados ou pelos respectivos substitutos.

### XXII. DAS PENALIDADES

22.1 O credenciado que se recusar a executar o serviço ora contratados sofrerá as penalidades previstas na legislação.

22.2 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I – Das infrações e Sanções Administrativas da Lei nº: 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ibirataia-BA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

22.2.1 ADVERTENCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos/serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

22.2.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I – 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

22.2.2.1 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

22.2.2.2 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município de Ibirataia-BA inscreverá o valor em dívida ativa.

22.2.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta durante o período em que estiver CONTRATADA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não atender às autorizações de fornecimento/serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- II- Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

22.3 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA-BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – Pagamento da multa;
- III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.4 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

22.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – BAHIA, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

22.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.7 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o município de Ibirataia-BA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

22.8 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

### XXIII. DA RESCISÃO

23.1 O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### XXIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.11	Fundo Municipal de Saúde	2.047 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Saúde.	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 1500

#### XXV. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

25.1. A contratação decorrente do credenciamento será efetuada com fundamento no art. 74, IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição entre empresas numa licitação resta demonstrada impossibilitada, já que o valor dos serviços já foi previamente fixado pela Administração e que é possível a contratação de múltiplos interessados.

#### XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de credenciamento.

26.2 O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revoga-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, para conhecimento dos participantes do Credenciamento

26.3. O credenciado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo o Município de Ibirataia por meio da Secretaria de demandante.

26.4. Ao Prefeito municipal fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;

26.5 Questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Município de Ibirataia por meio da Secretaria de demandante e as eventuais dúvidas serão esclarecidas, enviando-as para o email: [credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com](mailto:credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com);

#### XXVII – DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

27.1 O contratado/credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestados de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

27.1.1 “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

27.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;

27.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem conhecimento de representante ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: [heberstevssecretario@gmail.com](mailto:heberstevssecretario@gmail.com)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



27.1.4 "Prática coercitiva", visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

27.1.5 "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas neste edital; atos cuja interação seja impedir materialmente o exercício do direito de organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### XXVIII. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Ibirataia-BA, 24 de março de 2025.

**Heber Stevs Cância e Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE: CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME DEMANDA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, exames, procedimentos complementares e demais serviços relacionados, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibirataia.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, de acordo com a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a cobertura e qualidade do atendimento à população não gerando obrigatoriedade de volume mínimo de atendimentos por parte da Administração.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibirataia busca, por meio deste credenciamento, ampliar e melhorar a oferta de serviços especializados e de alta complexidade, complementando a capacidade de atendimento das unidades de saúde já existentes no município.

A demanda reprimida por atendimentos médicos e exames especializados, associada ao aumento da população usuária do SUS, justifica a necessidade de estabelecer parcerias com prestadores de serviços da iniciativa privada, que possuem a estrutura necessária para atender a essa demanda com qualidade e em tempo hábil. Este processo visa assegurar a eficiência, celeridade e acessibilidade no fornecimento dos serviços de saúde aos cidadãos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do SUS, especialmente o acesso universal e igualitário.

**3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá prestar os seguintes serviços, conforme as especificações e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia:

- **Consultas médicas** em diversas especialidades, incluindo, mas não se limitando a, clínicas gerais, pediatria, ginecologia, cardiologia, oftalmologia, dermatologia, ortopedia, entre outras;
- **Exames laboratoriais:** exames de sangue, urina, fezes, exames de função hepática e renal, exames hormonais, entre outros exigidos conforme as necessidades dos usuários;
- **Exames de imagem:** raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, mamografia, densitometria óssea, entre outros conforme a demanda identificada pela Secretaria;
- **Procedimentos complementares e terapêuticos,** como pequenas cirurgias, coleta de material para exames especializados, endoscopia, eletrocardiograma, entre outros, conforme a demanda e as diretrizes médicas.

Esses serviços deverão ser prestados com a mais alta qualidade técnica, em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, garantindo a segurança dos pacientes e a eficiência no diagnóstico e tratamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A Secretaria Municipal de Saúde poderá, conforme necessidade, atualizar ou ampliar a lista de serviços contemplados neste Termo, desde que respeitados os limites legais e contratuais.

### 4. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

- **Registro e habilitação:** a pessoa física, que compõe o corpo técnico da pessoa jurídica contratada, deverá estar regularmente registrada no Conselho Regional de Classe competente (CRM, CREFITO, CRO, CRF, etc.), conforme a especialidade do serviço a ser prestado. Além disso, deverá possuir alvará de funcionamento regularizado e licenciamento da Vigilância Sanitária Municipal, conforme a legislação vigente.
- **Estrutura física:** em caso de pessoa jurídica, a empresa deverá possuir infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo instalações compatíveis com os tipos de atendimento previstos, equipamentos médicos atualizados e adequados às normativas de saúde e segurança do trabalho.
- **Qualificação dos profissionais:** os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão ter experiência mínima de 2 (dois) anos na área de atuação, com comprovação de formação acadêmica e títulos de pós-graduação ou especialização, conforme exigido pela legislação profissional de cada área.
- **Garantia de continuidade de atendimento:** a contratada deverá garantir a continuidade da prestação dos serviços, mesmo diante de eventual afastamento de profissional(es), mediante substituição imediata por outro(s) profissional(is) com a mesma qualificação e habilitação exigidas.

Todos os documentos comprobatórios da qualificação técnica, jurídica e sanitária deverão ser apresentados no ato do credenciamento e atualizados conforme exigência da Administração.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja manifestado o interesse por ambas as partes e que as condições de execução do contrato sejam satisfatórias, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade orçamentária. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, observando as disposições legais pertinentes.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse público, mediante justificativa fundamentada, sem ônus para a Administração, observado o devido processo legal.

### 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá observar as seguintes condições para a execução dos serviços:

- **Adequação técnica:** os serviços deverão ser prestados com rigor técnico e científico, em conformidade com os protocolos e diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os exames, consultas e procedimentos sejam realizados de acordo com as melhores práticas da medicina e saúde pública.
- **Prazos e cronograma de atendimento:** A contratada deverá estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, um cronograma detalhado para a realização dos atendimentos, levando em consideração a demanda da população e a capacidade de atendimento de cada especialidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- **Qualidade no atendimento:** A contratada se comprometerá a oferecer um atendimento humanizado e de qualidade, respeitando os direitos dos usuários e observando os princípios do SUS, tais como a universalidade, integralidade, equidade e resolutividade.

- **Responsabilidade pela gestão de prontuários e registros:** A contratada deverá manter um sistema de gestão de prontuários médicos, que permita a rastreabilidade de todos os atendimentos realizados, garantindo o sigilo e a segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os atendimentos deverão ser realizados no município de Ibirataia ou, excepcionalmente, em municípios vizinhos mediante autorização prévia da Secretaria, respeitando a facilidade de acesso dos pacientes.

### 7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços será estabelecido com base nas tabelas oficiais do SUS, ou conforme a negociação entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal detalhada e relatório de atendimentos, com a discriminação dos serviços realizados.

O pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que observadas todas as condições de execução e os prazos estabelecidos. Eventuais ajustes de valores poderão ser realizados com base em revisões periódicas ou na ocorrência de modificações nas tabelas de remuneração do SUS.

Não serão pagos serviços não autorizados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou sem o devido registro e comprovação de execução. Os valores deverão considerar a tabela SUS ou, quando não houver, preços compatíveis com os praticados no mercado regional.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas neste Termo de Referência, as seguintes:

- Garantir que todos os profissionais responsáveis pelos serviços estejam devidamente capacitados e atualizados quanto às boas práticas clínicas e procedimentos médicos;
- Manter os serviços prestados dentro dos padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde, como ANVISA, Ministério da Saúde, entre outros;
- Manter a confidencialidade de todas as informações dos pacientes, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre a execução dos serviços, incluindo quantitativo de atendimentos realizados, exames realizados, etc.;
- Cumprir com as normas de segurança do trabalho e regulamentações sanitárias em todas as etapas da prestação dos serviços.
- Disponibilizar atendimento em prazo razoável após a autorização do serviço, respeitando os princípios da eficiência e da razoável duração do processo de cuidado em saúde;
- Apresentar relatórios estatísticos mensais, com indicadores mínimos definidos pela Secretaria.

### 9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo que os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos sejam atendidos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Disponibilizar, conforme necessário, informações sobre a demanda de serviços e o perfil epidemiológico da população atendida, a fim de otimizar o planejamento e a execução dos atendimentos;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, de acordo com os termos do contrato e da legislação vigente, e após a apresentação de documentos fiscais devidamente homologados;
- Oferecer suporte administrativo e técnico, quando necessário, para a integração das ações de saúde entre as unidades municipais e os prestadores de serviços.
- Realizar auditorias periódicas para controle da qualidade e da regularidade dos serviços prestados, com possibilidade de aplicação de sanções administrativas quando necessário.

### 10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá designar servidor responsável para o acompanhamento técnico da prestação dos serviços, garantindo que os mesmos atendam às condições de qualidade, prazos e custos previstos.

O acompanhamento será registrado em relatórios próprios e poderá incluir visitas técnicas *in loco*, análise de prontuários e entrevistas com usuários.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Este Termo de Referência poderá ser alterado por meio de aditivos contratuais, caso haja necessidade de ajustes nos serviços ou nas condições pactuadas;
  - A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e qualidade exigidas pela legislação vigente, incluindo aquelas relacionadas ao controle de infecções, segurança do paciente e segurança do trabalho;
  - Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação aplicável, poderão ser aplicadas penalidades, como multas, advertências, ou rescisão do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 5.152/2023 e no próprio contrato.
  - O presente Termo de Referência atende às disposições da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 14.133/2021 (quando aplicável), bem como às demais normas complementares do SUS;
- Este Termo será parte integrante dos editais e contratos firmados com os prestadores credenciados. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação aplicável.

Ibirataia, 24 de março 2025.

**Heber Stevs Cância e Lima**  
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO II

### TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS

ANEXO II					
Tabela dos Serviços exames e procedimentos Profissionais e Valores					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (12 meses)
1.	Angiologista	UNID	24	R\$ 225,80	R\$ 67.740,00
2.	Alergologista	UNID	100	R\$ 157,80	R\$ 15.780,00
3.	Clínico Geral	UNID	4.800	R\$ 40,00	R\$ 192.000,00
4.	Cardiologista	UNID	432	R\$ 190,00	R\$ 82.080,00
5.	Cardiologista Pediátrico	UNID	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
6.	Coloproctologista	UNID	60	R\$ 492,50	R\$ 29.550,00
7.	Dermatologista	UNID	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
8.	Endocrinologista	UNID	400	R\$ 190,0	R\$ 76.000,00
9.	Endocrinologista Pediátrico	UNID	400	R\$ 190,0	R\$ 76.000,00
10.	Mastologista	UNID	144	R\$ 220,00	R\$ 28.000,00
11.	Médico do Trabalho	UNID	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
12.	Neurologista	UNID	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
13.	Neuropediatra	UNID	180	R\$ 299,00	R\$ 53.820,00
14.	Neuropsicólogo	UNID	400	R\$ 212,50	R\$ 85.000,00
15.	Obstetra	UNID	900	R\$ 150,00	R\$ 135.000,00
16.	Psicólogo	UNID	1.200	R\$ 120,00	R\$ 144.000,00
17.	Reumatologista	UNID	350	R\$ 280,00	R\$ 98.000,00
18.	Anestesiologista	UNID	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
19.	Cirurgião Geral	UNID	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
20.	Endoscopista	UNID	330	R\$ 205,62	R\$ 67.854,60
21.	Gastroenterologista	UNID	120	R\$ 167,50	R\$ 20.100,00
22.	Ginecologista	UNID	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
23.	Oftalmologista	UNID	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
24.	Ortopedista	UNID	300	R\$ 205,00	R\$ 61.000,00
25.	Enfermeiro do Trabalho	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
26.	Urologista	UNID	1000	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00
27.	Fonoaudiólogo	UNID	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
28.	Neurologista	UNID	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
29.	Psiquiatra	UNID	1.800	R\$ 198,47	R\$ 357.246,00
30.	Médico com formação em saúde mental	UNID	2.000	R\$ 198,47	R\$ 396.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL (12 meses)
------	-----------	------	-------	---------	---------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
 Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
 Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



1.	BIOPSIA DO COLO DO ÚTERO	UNID	24	R\$ 164,60	R\$3,950,40
2.	RETIRADA DE PÓLIPO EXTRA UTERINO	UNID	40	R\$ 200,63	R\$8,025,20
3.	INSERÇÃO DE DIU ,	UNID	60	R\$ 208,16	R\$12,489,60
4.	CRIOCAUTERIZAÇÃO DO COLO DO ÚTERO,	UNID	50	R\$ 200,00	R\$10,000,00
5.	CISTOSCOPIA,	UNID	24	R\$ 425,00	R\$ 10,200,00
6.	BIOPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL,	UNID	24	R\$ 699,98	R\$ 16.799,52
7.	UROFLUXOMETRIA,	UNID	400	R\$ 190,0	R\$ 76,000,00
8.	CORE BIPSY- BIOPSIA POR AGULHA GROSSA,	UNID	28	R\$ 716,89	R\$ 20.072,92
9.	PAAF- PUNÇÃO POR AGULHA FINA ,	UNID	30	R\$ 414,00	R\$ 12.420,00
10.	ECOCARDIOGRAMA (INFANTIL),	UNID	24	R\$ 267,10	R\$ 6.410,40
11.	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER,	UNID	24	R\$ 319,54	R\$ 7.668,96
12.	ELETOENCEFALOGRAMA,	UNID	60	R\$ 199,00	R\$ 11.940,00
13.	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO,	UNID	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
14.	ELETRONEUROMIOGRAFIA,	UNID	24	R\$ 247,16	R\$ 5.931,84
15.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES,	UNID	24	R\$ 328,50	R\$ 7.884,00
16.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES,	UNID	24	R\$ 328,50	R\$ 7.884,00
17.	RAIO X DE FÊMUR, COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOVER	UNID	60	R\$ 111,50	R\$ 6.690,00
18.	RAIO X DE JOELHO,	UNID	60	R\$ 84,00	R\$ 5.040,00
19.	RAIO X DE OMBRO,	UNID	60	R\$ 53,50	R\$ 3.210,00
20.	RAIO X DE PÉ,	UNID	60	R\$ 72,50	R\$ 4.350,00
21.	RAIO X DE TÓRAX,	UNID	60	R\$ 76,75	R\$ 4.605,00
22.	RAIO X PANORÂMICO DA FACE,	UNID	60	R\$ 93,50	R\$ 5.610,00
23.	INFILTRAÇÃO DA COXA,	UNID	24	550,00	R\$ 13.200,00
24.	INFILTRAÇÃO DA MÃO,	UNID	100	R\$ 90,00	R\$9.000,00
25.	INFILTRAÇÃO DO JOELHO,	UNID	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
26.	INFILTRAÇÃO DO PÉ,	UNID	24	R\$ 415,00	R\$ 9.960,00
27.	INFILTRAÇÃO DO PUNHO,	UNID	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
28.	TOMOGRAFIA ODONTOLÓGICA,	UNID	24	R\$ 337,44	R\$ 8.098,56
29.	DOPPLER COLORIDO DAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS,	UNID	60	R\$ 231,04	R\$ 13.862,40
30.	PAAF DE NÓDULO EM TIREÓIDE,	UNID	24	R\$ 411,19	R\$ 9.868,56
31.	PAAF DE NÓDULO MAMÁRIO, COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOVER	UNID	24	R\$ 549,88	R\$ 13.197,12
32.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO TESTE DA ORELHINHA,	UNID	12	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00
33.	TESTE DO OLHINHO,	UNID	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
34.	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA,	UNID	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
35.	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL,	UNID	300	R\$ 102,57	R\$ 30.771,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



36.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL,	UNID	400	R\$ 289,90	R\$ 115.960,00
37.	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL,	UNID	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
38.	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UNID	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
39.	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO,	UNID	150	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
40.	ULTRASSONOGRRAFIA DA PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL,	UNID	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
41.	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES ,	UNID	100	R\$ 145,44	R\$ 14.544,00
42.	ULTRASSONOGRRAFIA DAS PARTES MOLES,	UNID	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
43.	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	UNID	36	R\$ 275,00	R\$ 9.900,00
44.	EXÉRESE CIRURGICA,	UNID	80	1.050,98	R\$ 84.078,40
45.	COLONOSCOPIA,	UNID	60	R\$ 1.964,94	R\$ 117.896,40
46.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM DIAGNOSTICO	UNID	330	R\$ 458,95	R\$ 137.685,00
47.	AMILASE	UNID	60	R\$ 12,74	R\$ 764,40
48.	ANTIENDOMÍISIO IGA	UNID	12	R\$ 32,09	R\$ 385,08
49.	ANTIENDOMÍISIO IGG	UNID	12	R\$ 31,58	R\$ 378,96
50.	ANTIENDOMÍISIO IGM	UNID	12	R\$ 31,98	R\$ 383,76
51.	BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	UNID	60	R\$ 67,57	R\$ 4.054,20
52.	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE (BAAR)	UNID	180	R\$ 18,07	R\$ 3.252,60
53.	BACTERIOSCOPIA, GRAM;	UNID	12	R\$ 4,92	R\$ 59,04
54.	B-HCG.	UNID	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
55.	BILIRRUBINAS	UNID	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
56.	CA 19-9	UNID	24	R\$ 33,00	R\$ 792,00
57.	CARIÓTIPO BANDA G COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOVER	UNID	12	R\$ 627,25	R\$ 7.527,00
58.	CEA	UNID	24	R\$ 13,35	R\$ 320,40
59.	CKMB	UNID	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
60.	CPK	UNID	24	R\$ 23,09	R\$ 554,16
61.	D-DÍMERO	UNID	12	R\$ 113,16	R\$ 1.357,92
62.	DOSAGEM DE ÍONS: CÁLCIO	UNID	48	R\$ 3,96	R\$ 190,08
63.	DOSAGEM DE ÍONS: CLORO	UNID	48	R\$ 17,53	R\$ 841,44
64.	DOSAGEM DE ÍONS: POTÁSSIO	UNID	48	R\$ 2,18	R\$ 104,64
65.	DOSAGEM DE ÍONS: SÓDIO COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOVER	UNID	48	R\$ 2,18	R\$ 104,64
66.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	24	R\$ 8,46	R\$ 203,04
67.	FAN	UNID	24	R\$ 65,68	R\$ 1.576,32
68.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO FERRITINA	UNID	24	R\$ 15,59	R\$ 374,16
69.	FTA ABS PARA SÍFILIS	UNID	12	R\$ 14,82	R\$ 177,84
70.	GAMA GT	UNID	48	R\$ 5,78	R\$ 277,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira

Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



71.	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNID	24	R\$ 7,25	R\$ 174,00
72.	HG GLICADA COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOUVER	UNID	120	R\$ 32,82	R\$ 3.938,40
73.	ÍNDICE DE TRANSFERRINA	UNID	12	R\$ 14,78	R\$ 177,36
74.	MICROALBUMINURIA	UNID	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
75.	PATCH TEST	UNID	12	R\$ 189,87	R\$ 2.278,44
76.	PCR	UNID	24	R\$ 16,02	R\$ 384,48
77.	SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	12	R\$ 12,49	R\$ 149,88
78.	TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNID	24	R\$ 20,88	R\$ 501,12
79.	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL À GLICOSE COM ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOUVER	UNID	24	R\$ 31,16	R\$ 747,84
80.	TESTES DE COAGULAÇÃO: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, PLAQUETAS	UNID	24	R\$ 3,90	R\$ 93,60
81.	TGO	UNID	24	R\$ 2,94	R\$ 70,56
82.	SERVIÇO EXAMES E PROCEDIMENTO TGP	UNID	24	R\$ 2,94	R\$ 70,56
83.	TIPAGEM SANGUÍNEA	UNID	24	R\$ 12,31	R\$ 295,44
84.	URINA 24 HORAS (PROTEINÚRIA) ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADE OU ONDE HOUVER NECESSIDADE, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO	UNID	48	R\$ 19,55	R\$ 938,40
85.	UROCULTURA	UNID	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
86.	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UNID	24	R\$ 48,68	R\$ 1.168,32
87.	VDRL QUANTITATIVO	UNID	24	R\$ 22,42	R\$ 538,08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO III

## CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: CREDENCIAMENTO nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0/2025

Prezados Senhores,

EMPRESA:

CNPJ nº:

**Assunto: Solicitação de Credenciamento**

Prezada Agente de Licitação do Município de Ibirataia – BA,

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [Endereço], vem, respeitosamente, requerer seu credenciamento junto a [Nome da Instituição ou Órgão] para a prestação de serviços na área de [indicar o serviço ou especialidade], conforme requisitos estabelecidos no respectivo edital/chamamento público.

Para tanto, anexamos os documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no regulamento aplicável, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aguardamos a análise e deferimento do presente pedido.

Atenciosamente,

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

(Nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, tendo em vista o CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025, cujo objeto **CREDENCIAMENTO de PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.

Tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelo município de Ibirataia/BA, e segundo as normas da legislação vigente, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos e órgãos Regionais de profissionais.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (pessoa jurídica), (CNPJ nº:), com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio e/ou diretores Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que tem **DISPONIBILIDADE EM PRESTAR OS SERVIÇOS** ora descritos no Edital do **CRENCIAMENTO nº: 001/2025**, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao CRENCIAMENTO de PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidade legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Administração Pública Municipal e órgãos de controle.

Ibirataia-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025**

Pelo presente instrumento, (pessoa jurídica), CNPJ nº:), com sede na \_\_\_\_\_, através de seus sócios e/ou diretores, vem **DECLARAR** que **POSSUI PLENO CONHECIMENTO e MANIFESTAR INTEIRA CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2025**, cujo objeto é **PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal demandante de Ibirataia/BA e/ou pelos órgãos de controle.

Ibirataia-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR).**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 (quatorze) anos.

Ibirataia-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no **CRENCIAMENTO nº: 001/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS CONSTITUÍDOS COMO PESSOA JURÍDICA** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibirataia-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR OU DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA**

Pelo presente instrumento, (pessoa física/ pessoa jurídica), (CPF nº:/CNPJ nº:), residente e domiciliada/ com sede na, através de seus sócios e/ou diretores, vem **DECLARAR** para devidos fins do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **NÃO ESTAR POR QUALQUER MOTIVO, PUNIDA COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR, OU DECLARADAS INIDÔNEA POR QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO DISTRITO FEDERAL.**

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

(Nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, - (não há nenhum sócio, diretor ou representante legal) que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Ibirataia/BA, não comprometendo desta forma a participação no presente processo de CREDENCIAMENTO nº: 001/2025

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ

Nome do Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....),  
5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
-------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



	Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1:  
será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - f.1) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item; f.2) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
    - f.3) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ibirataia, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira

Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Unidade Requisitante	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fichamento	Fonte
xxxx – Secretaria de Saúde	2024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	XXXXXXXXXX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ibirataia Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

XXX/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

#### CONTRATANTE

Município de Ibirataia/BA

CNPJ 14.131.569/0001-09

Alexsandro Freitas Silva – Prefeito Municipal

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX – Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA  
Rua Oldack Benjamin, 03 – Rômulo Calheira  
Contato: (73) 99843-9517 / E-mail: heberstevssecretario@gmail.com



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001064

Estado da Bahia - quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano 8

Credenciamento



## COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

**CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SAÚDE, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBIRATAIA/BA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar **CREDENCIAMENTO**, com finalidade de **ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIRATAIA/BA**, pelo prazo de 2 ( dois ) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme estabelecem os incisos II e IX, do artigo 37, da Constituição Federal em vigor.

**CONSIDERANDO** ainda ser atribuição do Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração, com base na Lei Orgânica deste Município.

### RESOLVE

**Artigo 1º** Ficando criada a Comissão organizadora para coordenar a realização do credenciamento Público Municipal, consoante com o disposto nos incisos II e IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica deste Município, composta dos seguintes membros:

Creuza Madalena dos Santos – Mat 5449- Presidente  
Mauricio Andrade Almeida – Mat. 5445- membro  
Caio Souza dos Santos – Mat. 5675- membro  
Jahin da Silva Marques – Mat.5558- membro

Ibirataia/BA, 24 de março de 2025.

**Alexsandro Freitas Silva**  
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel.: (73) 3537 – 2125  
Página 1 de 1